

Prefeitura Municipal de Carlos Gomes
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Padre Estanislau Holeinik, 689 CEP 99825-000

Edital de Licitação

Modalidade .: Tomada de Preços
Numero: 76/2019
Data de Abertura da Licitação ...: 29/05/19
Data de Abertura das Propostas ..: 11/07/19
Horário: 08:00

Fornecedor...:
Endereço:....:
CGCMF:.....:
Cidade:.....:
Telefone.....: Estado:

1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LC 147/2014

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas, do dia 11 de julho de 2019,** a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 011/2017, se reunirá com a finalidade de receber propostas referente ao presente Edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pela Administração, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal nº **1371/2016**, de 19 de maio de 2016, que delimita a abrangência geográfica das expressões "âmbito local" e "âmbito regional". Por "âmbito local" entende-se como "os limites geográficos do Município de Carlos Gomes". Já por "âmbito regional", considera-se "os limites geográficos da Microrregião de Erechim, composta pelos municípios de Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Eral Grande, Estação, Faxinalzinho, Florianópolis, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos e região nordeste Riograndense, composta pelos municípios de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Ambiental, através de prestação de serviços técnicos junto ao Departamento de Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

1.1 - a elaboração de laudos e emissão de pareceres técnicos referentes aos processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas a emissão de licenças ambientais no município e ainda propor sugestões para aprimorar o atendimento e agilização dos trabalhos de fiscalização e licenciamento municipal;

1.2- realização de projetos técnicos ambientais de acordo com a demanda e interesse do município;

1.3 - acompanhamento e monitoramento do aterro sanitário do Município, conforme prevê a LO nº 1108/2019, com vista a atender junto a FEPAM/RS, todas as condicionantes da mesma, inclusive realizar as respectivas renovações;

1.4 – acompanhamento de todas as pedreiras/cascalheiras, inclusive efetuando a renovação das respectivas licenças;

1.5 – acompanhar as atividades do abatedouro municipal e demais empreendimentos licenciados em que o Município for o requerente, devendo ser apresentado à FEPAM e/ou outros órgãos licenciadores, periodicamente relatório técnico, acompanhado de registro fotográfico, elaborado por profissional habilitado, informando a situação do empreendimento e das condições operacionais vigentes, tudo em conformidade com as licenças prévias, de instalação e de operações vigentes.

OBS: 1) Todos os laudos de análises de água, e levantamentos topográficos/planialtimétricos necessários para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes – RS.

2) A empresa contratada deverá comparecer junto à Prefeitura Municipal uma vez por semana para receber os trabalhos a serem desenvolvidos para o Município e para análise in loco das licenças ambientais de impacto local solicitadas ao Município, com a finalidade de emissão dos pareceres bem como para o desenvolvimento das outras atividades previstas no objeto.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$ 5.800 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

2 - DA HABILITAÇÃO:

- Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo pertinentes ao objeto licitado, cadastradas no Município de Carlos Gomes - RS, **cadastradas até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas**, que comprovarem habilitação jurídica, regularidade fiscal, técnica e qualificação econômico-financeira, por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame, e que deverão ser apresentados para o cadastramento os documentos previstos nos itens 3, 4, 5a) e 6.

3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade dos Diretores;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

4 - REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede licitante, pertinentes ao seu ramo de

atividades compatível com o objeto contratual;

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede licitante;

- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Inscrição da Empresa no órgão de Classe CRBio;

b) Certidão de inscrição do responsável técnico da Empresa, junto ao CRBio;

c) Apresentação de Certificado de que pelo menos um responsável técnico da Empresa Licitante que atuará na prestação dos serviços no Município possua curso específico de especialização em licenciamento ambiental;

d) Atestado de execução de, pelo menos, um responsável técnico da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CRBIO compatível com o objeto licitado.

e) Prova que a empresa possui no quadro funcional, profissionais de nível superior (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Agrícola, Biólogo, Químico, Geólogo ou Engenheiro de Minas), devidamente inscritos nos órgãos competentes da classe de cada categoria. A comprovação no quadro funcional da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados ou por instrumento escrito (contrato de prestação de serviços). Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará através de apresentação de cópia do contrato social em vigor da empresa; em se tratando de cooperativa, a comprovação se dará através da Ficha de Cadastro de Associado.

f) Relação indicando os componentes da equipe multidisciplinar que atuará no Município, a ser composta, no mínimo, por Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Agrícola, Biólogo, Químico, Geólogo ou Engenheiro de Minas, a qual deverá estar acompanhada de comprovante de registro, em vigor, destes profissionais perante o conselho de classe a que cada um está habilitado.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei;

- Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

7 - DOS DOCUMENTOS:

- Os Documentos enumerados nos itens anteriores, necessários para o cadastramento, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionários do município.

- As Cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes as habilitações, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei N. 5.764/71, combinada com o Inciso IV do Art. 30 da Lei Federal N. 8.666/93:

a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei N. 5.764/74, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a Prestação de Serviços exigidos nesta licitação

b) Regimento Interno (com a ata de assembleia que aprovou).

c) Registro na organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade Expedido pela mesma.

d) Ata de Fundação da Cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.

e) Regimento dos fundos instituídos pela Cooperativa com a ata da Assembleia que a aprovou.

f) Ata de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizados através das Assembleias Gerais.

g) Registro da Regularidade Junto ao GRAC - Gabinete de Reforma Agraria e Cooperativismo do RS.

8 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

- As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados neste Edital em dois envelopes separados e lacrados, contendo em suas partes frontais externas os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES - RS
EDITAL LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.007/2019
ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES - RS
EDITAL LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.007/2019
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

9 - O ENVELOPE N. 01 COM O SUB-TÍTULO "DOCUMENTAÇÃO" deves conter:

- Certificado de Cadastro junto ao Município, bem como, a procuração, caso o proponente for representado por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação e a documentação exigida no item 5b),5c),5d),5e) e 5f).

10 - O ENVELOPE N. 02 COM O SUB-TÍTULO "PROPOSTA" deves conter:

Proposta financeira nos termos do presente Edital, em uma via, datilografada, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com especificações dos valores dos serviços, caso proposta de Cooperativas será acrescido o valor dos encargos

previdenciários sobre o valor da proposta.

- O Prazo de validade das propostas não devera ser inferior a 30 dias.
- Serão desclassificadas as propostas com valor superior a R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) considerado o Preço Oficial, para o presente procedimento.

11 - DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado mensalmente, com a observância do estipulado pelo Art. 5 da Lei Federal N. 8.666/93.

12 - DO JULGAMENTO:

- O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o **menor preço unitário**.
- Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos N.43 e 44, seus incisos e paragrafo da Lei N.8.666/93 e alterações
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, apos obedecido o dispositivo no paragrafo segundo do artigo terceiro da Lei N. 8.666/93, sera utilizado o sorteio publico, com convocação de todos os licitantes.

13 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observados as normas previstas nos incisos, alinéa e parágrafos do Artigo N. 109 da Lei N. 8.666/93 e alterações

14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocara o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal N. 8.666/93.

O Prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogara a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, mas a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O Certificado de Cadastro devera ser retirada diretamente pela empresa na Prefeitura Municipal ate 03 dias antes da abertura das propostas da Tomada de Preço, diretamente no Setor de Licitações.

- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, bem como não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer outros documentos.

- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus

representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

- Uma vez iniciada, a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

- A entrega da proposta implica na aceitação de todas as condições impostas pelo Edital.

- Se a Empresa vencedora deixar de atender o Edital, ou não entregar o objeto deste Edital, será desclassificada e não participará de licitações, dessa Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos.

- As despesas do objeto desta Tomada de Preço correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Conforme minuta de Contrato que segue em anexo, juntamente com o Edital.

- A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

- Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação conforme lhe faculta o Artigo N. 49, da Lei N. 8.666/93 e alterações.

- A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará a prestação dos serviços objeto deste edital, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o contrato a ser celebrado.

- A administração reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte os serviços oferecidos.

- O município não se responsabilizará pela documentação para fins de cadastro que não for entregue diretamente no setor de compras/licitações.

- Segue em anexo Minuta de Contrato.

- A inobservância de qualquer cláusula contratual implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado.

- Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

- Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Gaurama/RS.

- Cópia desse Edital ou maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente da Prefeitura, em sua Sede, a Av. Estanislau Holeinik, 689, ou pelo Telefone (54) 3613-4158/4152. Os demais elementos tais como: Minuta de Contrato poderão ser retirados no site municipal: carlosgomes.rs.gov.br.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,0000 UN	Serviço Técnico de Assessoria Meio Ambiente Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Ambiental, através de prestação de serviços técnicos junto ao departamento de meio ambiente, no que diz respeito a elaboração de laudos e emissão de pareceres técnicos referentes aos processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas a emissão de licenças ambientais no município e ainda propor sugestões para aprimorar o atendimento e agilização dos trabalhos de fiscalização e licenciamento municipal, bem com a realização de projetos técnicos ambientais de acordo com a demanda e interesse do município. Acompanhamento e monitoramento do aterro sanitário do Município, conforme prevê a LO nº 1108/2019, com vista a atender junto a FEPAM/RS, todas as condicionantes da		

mesma, inclusive realizar as respectivas renovações, bem como de todas as pedreiras/cascalheiras, abatedouro e demais empreendimentos licenciados em que o Município for o requerente, devendo ser apresentado à FEPAM e/ou outros órgãos licenciadores, periodicamente relatório técnico, acompanhado de registro fotográfico, elaborado por profissional habilitado, informando a situação do empreendimento e das condições operacionais vigentes, tudo em conformidade com as licenças prévias, de instalação e de operação vigentes. Todos os laudos de análises de água, e levantamentos topográficos/planialtimétricos necessários para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes.

Total: _____

Egidio Moreto
Prefeito Municipal

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/___